



NORMA DE PROCEDIMENTO – FAMES Nº 007

Tema:	Desligamento de Curso motivado pela FAMES.				
Emitente:	Faculdade de Música do Espírito Santo "Maurício de Oliveira" (FAMES)				
Sistema:	<i>Não aplicável</i>		Código:	FAMES	
Versão:	1	Aprovação:	Instrução de Serviço nº 017/2021	Vigência:	24/08/2021

1. OBJETIVOS

- 1.1 Instituir a Norma de Procedimento Padrão definindo a configuração básica a ser adotada para a realização de Desligamento de Curso motivado pela FAMES.
- 1.2 Facilitar o processo de desligamento, padronizando a forma e estabelecendo os critérios técnicos a serem observados pelos setores responsáveis.

2. ABRANGÊNCIA

- 2.1 Servidores administrativos da FAMES; Comunidade acadêmica em geral.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 3.1 Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, art. 37;
- 3.2 Regimento Interno da FAMES/2017;
- 3.3 Resolução FAMES/CA Nº 04/2021.

4. DEFINIÇÕES

- 4.1 **Desligamento** – O desligamento de estudantes de cursos de graduação da FAMES é a perda de vínculo com a Instituição e poderá ocorrer por iniciativa do(a) estudante ou da FAMES, conforme previsto em Resolução FAMES/CA Nº 04/2021.
- 4.2 **Abandono de Curso** – O abandono se caracteriza pela não renovação de matrícula no período letivo regular, dentro do prazo estabelecido, ou não renovação de matrícula após trancamento.
- 4.3 **Projeto de Acompanhamento aos Estudos (PAE)** – Ação do acompanhamento estudantil que constitui a elaboração de instrumentos institucionais pelos Coordenadores de Cursos que, através de medidas



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

FACULDADE DE MÚSICA DO ESPÍRITO SANTO "MAURÍCIO DE OLIVEIRA"

pedagógicas, visam à prevenção do desligamento de estudantes, mediante a aplicação de estratégias e ações de ensino/aprendizagem, com vistas à diminuição da evasão nos cursos de graduação.

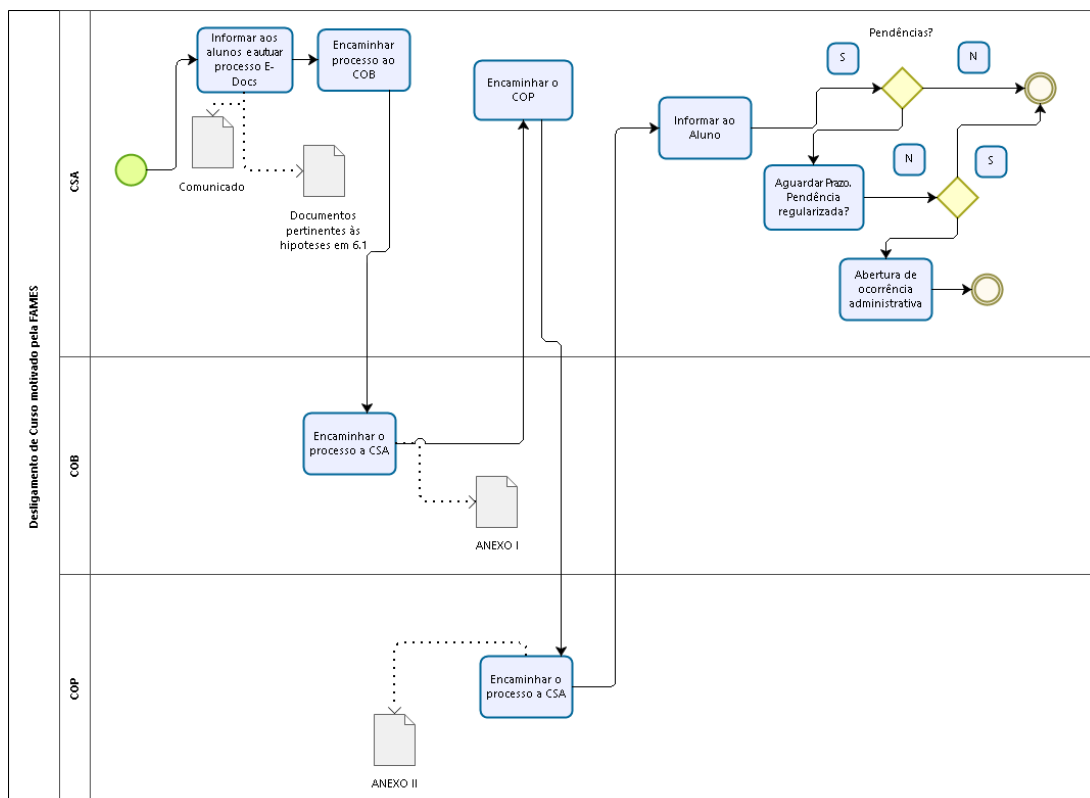
- 4.4 **Projeto de Integralização Curricular (PIC)** – Ação de acompanhamento estudantil e consiste no planejamento da integralização do curso junto a Coordenação de Curso.
- 4.5 **Sanção Disciplinar** – Punição por violação de norma legal. Penalidade aplicada em casos de infrações disciplinares com fulcro nos artigos 125 a 132 do Regimento Interno.

5. UNIDADES FUNCIONAIS ENVOLVIDAS

- 5.1 Conselho Acadêmico (CONAC);
- 5.2 Coordenação de Curso de Graduação;
- 5.3 Colegiado de Curso;
- 5.4 Coordenação de Secretaria (CSA);
- 5.5 Coordenação de Biblioteca (COB);
- 5.6 Coordenação de Patrimônio (COP).

6. PROCEDIMENTOS

- 6.1 O processo inicia-se com a verificação da necessidade de abertura de processo de desligamento motivado pela Fames, identificando as hipóteses a saber:
- a) Descumprimento do PIC ou não atendimento às convocações da Coordenação de Secretaria para sua elaboração;
 - b) Impossibilidade de integralização curricular no prazo máximo previsto no Projeto Pedagógico do Curso;
 - c) Integralização curricular sem colação de grau no prazo máximo previsto no Projeto Pedagógico do Curso;
 - d) Após 02 (dois) abandonos consecutivos;
 - e) Reprovação por frequência na vigência do PIC;
 - f) Sanção disciplinar que consista em expulsão do(a) estudante.
- 6.2 Para a realização do processo, o seguinte fluxograma deve ser seguido:



6.2.1 Informar aos alunos em situação de desligamento.

Os estudantes em situação de desligamento, serão informados pela CSA, via correio eletrônico e intimação pessoal, que deverá mencionar a Resolução FAMES/CA Nº 04/2021, bem como informar local, datas e horários para recebimento das justificativas apresentadas pelos estudantes. A CSA deverá autuar instrução processual no E-Docs onde deverá conter todas as informações pertinentes à hipótese de desligamento conforme disposto no item 6.1.

6.2.2 Encaminhar o processo a COB para declaração de “nada-consta” **ANEXO I.**

6.2.3 Encaminhar o processo à CSA.

6.2.4 Encaminhar o COP para declaração de “nada-consta” **ANEXO II.**

6.2.5 Encaminhar o processo à CSA.

Em caso de pendências junto aos setores COB e/ou COP, será concedido o prazo máximo de 08 (oito) dias úteis ao requerente para resolução da pendência.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

FACULDADE DE MÚSICA DO ESPÍRITO SANTO "MAURÍCIO DE OLIVEIRA"

6.3.5.1 Os estudantes que não obtiveram êxito em seus pedidos, deverão ser informados pela Coordenação de Secretaria da decisão de indeferimento.

6.3.5.2 Os estudantes em situação de desligamento cujas justificativas apresentadas ao Conselho Acadêmico forem aceitas deverão apresentar seu PIC conforme **ANEXO IV**, para homologação junto ao Conselho Acadêmico, considerando como limite o prazo máximo de integralização do curso, conforme estabelecido no Projeto Pedagógico de Curso.

6.3.6 Informar o aluno sobre a decisão.

6.3.7 Encaminhar pedido de recurso.

Não sendo protocolado recurso, o cadastro do aluno será inativado conforme subitem 6.3.10.

6.3.8 Avaliar o recurso ou homologação do PIC.

6.3.9 Informar o aluno sobre a decisão.

6.3.10 Inativar o cadastro do aluno.

6.3.11 Arquivar processo.

7. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

7.1 Deverá ainda ser observado, os princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal de 1988, "a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência".

7.2 A realização das atividades descritas neste normativo obedecerá aos períodos previstos em calendário de procedimento, divulgado para as ações de Acompanhamento Estudantil e desligamento aprovada pela Coordenação de Secretaria e pelas Coordenações de curso.

8. ANEXOS

8.1 ANEXO I

8.2 ANEXO II

8.3 ANEXO III

8.4 ANEXO IV

9. ASSINATURAS



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

FACULDADE DE MÚSICA DO ESPÍRITO SANTO "MAURÍCIO DE OLIVEIRA"

EQUIPE DE ELABORAÇÃO:

Juliana de Carvalho Fernandes
Coordenadora de Acesso à
Informação

Estela Ribeiro Magalhães
Assessora Jurídica

Elaborado em 02/08/2021

APROVAÇÃO:

Fabiano Araújo Costa
Diretor Geral - FAMES

Aprovado em 17/08/2021



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

FACULDADE DE MÚSICA DO ESPÍRITO SANTO "MAURÍCIO DE OLIVEIRA"

ANEXO I

CERTIDÃO

A Coordenação de Biblioteca em conformidade com a RESOLUÇÃO FAMES 06/2010, que aprova o Regimento Interno da Biblioteca Jones dos Santos Neves, certifica que **NÃO CONSTA** pendência em nome de

Aluno(a): _____

CPF: _____

Curso: _____

Vitória/ES, ___ de _____ de _____

(nome do coordenador de Biblioteca)



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

FACULDADE DE MÚSICA DO ESPÍRITO SANTO "MAURÍCIO DE OLIVEIRA"

ANEXO II

CERTIDÃO

A Coordenação de Patrimônio em conformidade com a RESOLUÇÃO/FAMES/CA nº 02/2013 certifica que **NÃO CONSTA** pendência patrimonial em nome de

Aluno(a): _____

CPF: _____

Curso: _____

Vitória/ES, ___ de _____ de _____

(nome do coordenador de Patrimônio)



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

FACULDADE DE MÚSICA DO ESPÍRITO SANTO "MAURÍCIO DE OLIVEIRA"

**ANEXO IV
PROJETO DE INTEGRALIZAÇÃO CURRICULAR (PIC)**

Estudante: _____ Matrícula: _____

Curso: _____

Data de conclusão do PIC (ano e semestre): _____

Semestre	_____ / _____
Disciplina	

Semestre	_____ / _____
Disciplina	

Outras formas de acompanhamento sugeridas pelo Coordenador

Indicar, caso haja, orientador de Trabalho de Conclusão de Curso/Projeto de Graduação
Professor: _____

Assinatura do estudante

Assinatura do Coordenador

Data: ____ / ____ / ____